



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Cxpst 1346, Casa Caiada, Olinda, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.174.692/0001-43, por sua representante legal **ANA PAULA PINTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.142.974-00, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor mensal da locação do veículo GOL 1.0, para uso administrativo, sem condutor, por 30 (trinta) dias, 24 horas por dia, para ser utilizado na **UPA BARRA DE JANGADA**, sob gestão do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 1 de fevereiro de 2024.

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP  
Superintendente

**Locatário**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz/Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

*Ana Paula Pinto Carneiro De Albuquerque*  
**Locadora**

Jg Locação De Veículos Eireli Epp  
Ana Paula Pinto Carneiro De Albuquerque

Testemunhas

*Jesuíno Guilherme dos Santos Silva*

CPF 134.873.864-29

*Luana de Lima Araújo*

111 207.994.73